



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 142/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0053955/2020-40

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 3561/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **22398584**

Processo SLA: 3561/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo		
EMPREENDERDOR:	Mineração Usiminas S.A.	CNPJ:	12.056.613/0004-72
EMPREENDIMENTO:	Mineração Usiminas S.A.	CNPJ:	12.056.613/0004-72
MUNICÍPIO:	Itatiaiuçu / MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro		
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum		
F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**REGISTRO/ART:**

Frederico Barros Teixeira - Geógrafo

14202000000005993274

Anderson Marques Martinez Lara - Biólogo

2020/04272

AUTORIA DO PARECER**MATRÍCULA**

Marcos Vinícius Martins Ferreira

Gestor Ambiental – Supram CM

1.269.800-7

De acordo:

Karla Brandão Franco

1.401.525-9

Diretora Regional de Regularização Ambiental –
Supram CM

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 27/11/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor (a)**, em 27/11/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 22395699 e o código CRC 6F2D6714.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento **Mineração Usiminas S.A – Mina Central**, localizado no município de Itatiáiuçu/MG, formalizou em 01/09/2020, no sistema de licenciamento ambiental (SLA), o processo nº 3561/2020, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência de critério locacional.

As atividades inseridas no escopo deste processo foram enquadradas pela Deliberação Normativa (DN) 217/2017 como:

1. Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro (código A-05-04-7), com área útil de 38,67 hectares;
2. Usinas de produção de concreto comum (código C-10-01-4), com produção de 8 m³/hora;
3. Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos (código F-05-18-1), com capacidade de recebimento de 150 m³/dia.

Ressalta-se que a atividade de código A-05-04-7 (1) trata-se de uma ampliação, pois a mesma já foi licenciada por meio do certificado 095/2018 (LAS/RAS), com área útil de 28,77 hectares (pilhas 4 e 5). Ressalta-se também que a atividade de código C-10-01-4 (2) já possui regularização ambiental concedida por meio do certificado 2146/2020 (LAS/Cadastro) e que a atividade de código F-05-18-1 (3) já possui regularização ambiental concedida por meio do certificado 114/2019 (LAS/RAS).

Cabe informar que a DN 217/2017, em seu artigo 11, prevê que:

Art. 11 – Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.

Parágrafo único – Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.

Assim, a caracterização no SLA contemplou todas as atividades exercidas pelo empreendimento.

Cabe informar ainda que o artigo 35 do decreto 47.383/2018, em seu § 8º, dispõe que:

§ 8º – As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento.

Assim, para o prazo de validade da licença referente ao processo em análise por meio deste parecer, deverá ser considerado o prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento.



Além da atividade objeto deste pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado, o empreendimento conta com licenças válidas para exercer as seguintes atividades:

- Pilha de Estéril.
- Lavra a Céu Aberto com Tratamento a Úmido - Minério de Ferro.
- Unidade de Tratamento de Minerais – UTM.
- Barragem de Contenção de resíduos ou rejeitos da mineração.

Além da revisão do layout das pilhas de rejeito denominadas de 04 e 05 (certificado 095/2018), este processo tratará também da ampliação da pilha de estéril denominada Mazano, licenciada por meio do certificado 259/2010. Na nova proposta a área da pilha 05 sofrerá redução de 8,1 hectares (ficando com 20,67 hectares) enquanto a ampliação da pilha Mazano irá representar um acréscimo de 18 hectares, de modo que a área total a ser licenciada neste processo será de 38,67 hectares. A figura 01 abaixo contempla a conformação atual das pilhas 04 e 05 enquanto a figura 02 bem como a tabela 01 mostram a conformação futura das pilhas 04, 05 e também a ampliação da pilha de estéril Mazano.

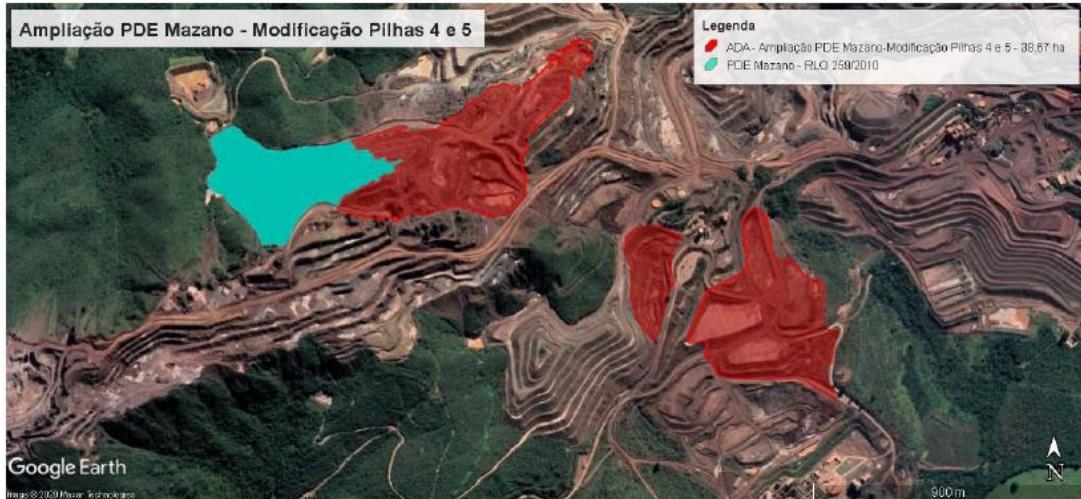
Figura 01: Pilhas 04 e 05 conforme certificado de LAS/RAS 095/2018.



Fonte: Dados do processo.



Figura 02: Projeção da ampliação da pilha Mazano e modificação das Pilhas 04 e 05.



Fonte: Dados do processo.

Tabela 01: Nova concepção das pilhas.

Pilha	Área Total (ha)	Volume (m³)	Material
Pilha 04	4,17	358.933	Rejeito filtrado
Pilha 05	16,50	1.112.842	Rejeito filtrado
PDE Mazano (ampliação)	17,55*	3.767.128,27	Estéril

Fonte: Dados do processo.

Cabe informar que as áreas envolvidas já foram antropizadas em função da atividade minerária.

As pilhas 04 e 05 continuarão a receber rejeitos desaguados da ITM Flotação. A disposição do rejeito em ambas as pilhas ocorrerá pelos métodos de zona geral e zona estrutural. Na zona geral, os rejeitos serão espalhados em camadas de até 0,50 m e ocorrerá sem o controle de compactação. Já na zona estrutural, os rejeitos serão espalhados em camadas de até 0,30 m de espessura, ocorrendo o controle de compactação com equipamentos apropriados para este fim.

Através do projeto de ampliação a pilha de estéril Mazano passará a ter capacidade de armazenamento de cerca de 3.767×10^3 m³. Para alcançar adequado grau de estabilidade do maciço e do maior aproveitamento da área, a disposição do material deve ocorrer de forma ordenada. Em sua fase final, a pilha Mazano terá uma altura máxima de cerca de 90 m (entre as cotas 1.270 m – 1.180 m) com taludes parciais de 10 m de altura e declividade 1, 5H:1V, entre bermas de 7 m de largura. Ao final do lançamento de estéril em cada etapa de evolução, as bancadas e as bermas serão geometrizados e receberão solo orgânico e revegetação.

O sistema de drenagem das pilhas é composto por canaletas, descidas, bueiros, canais periféricos e caixas de dissipação. Conforme imagens abaixo, no caso das pilhas 04 e 05, o fluxo do escoamento será direcionado para os diques Flotação e Divisa (ambos em operação) enquanto para a pilha Mazano o escoamento seguirá para um sump (já existente) antes de seguir para o conjunto de diques.



Figuras 03 e 04: Controles de drenagens pilhas 04, 05 e Mazano.



Fonte: Dados do processo.

A atividade em questão será desenvolvida por funcionários da empresa e, portanto, não haverá aumento no número de colaboradores.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas além de ruídos e vibração.

Os efluentes líquidos são de natureza sanitária. Estes são tratados por meio do sistema de tratamento fossa filtro sumidouro. Ressalta-se que estes sistemas de tratamento estão implantados no complexo mineral e já foram objetos de análise nas licenças ambientais vigentes do empreendimento. Consta ainda no RAS que nas frentes de trabalho, quando necessário, serão instalados sanitários químicos. Destaca-se que o efluente final deve ser coletado pelo locatário, que deverá ter licença ambiental para realização desta atividade.

As emissões atmosféricas serão provenientes de material particulado e da emissão de gases de combustão. O material particulado, será proveniente do transporte interno na área da cava, bem como na disposição de estéril nas pilhas 4 e 5. Este impacto será mitigado pela aspersão nas áreas de acesso, bem como na área das duas pilhas de rejeito. Quanto as emissões de gases de combustão, estes serão ocasionados pela utilização de máquinas e caminhões. Como medida mitigadora, foi proposto pelo empreendimento a manutenção rotineira das máquinas, bem como dos caminhões.

Quanto aos ruídos e vibrações, estes serão provenientes da movimentação de caminhões, bem como do funcionamento das máquinas. Foi informado pelo empreendedor que serão realizadas manutenções rotineiras nas máquinas e caminhões do empreendimento.

Como se trata de um complexo mineral já instalado e em operação, novos impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS. Ressalta-se que o programa de auto monitoramento do complexo mineral da "Mineração Usiminas S.A – Mina Central" foi estabelecido nas licenças ambientais vigentes e, devido à atividade objeto deste LAS não promover novos impactos além dos já descritos nas licenças correspondentes, não será solicitado programa de auto monitoramento no âmbito deste LAS.

Quanto ao critério locacional "Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio", em



02 de junho de 2020, foi solicitado pelo empreendedor revisão da incidência de fator locacional, uma vez que o mesmo já foi objeto de estudo aprovado pelo órgão ambiental

Entre os dias 08 e 12 de janeiro de 2018 e no dia 21 de agosto de 2019 foi realizada vistoria pela equipe técnica da Supram Central Metropolitana, sob os Autos Fiscalização nº 111523/2018 e nº 107434/2019, respectivamente, nas áreas que compreenderam o entorno de 250 metros e a ADA dos seguintes processos administrativos: 366/1990/020/2010, 066/1984/047/2014, 066/1984/051/2015, 092/1982/059/2013, 066/1984/040/2013, 092/1982/053/2011 e 066/1984/049/215. Durante a vistoria, foi possível constatar que a ADA da ampliação objeto deste pedido de dispensa e a maior parte de seu entorno de 250m encontra-se com alto grau de antropização. Nas áreas remanescentes não foi possível identificar indícios de espeleogênese, tais como afloramentos rochosos, depósitos de tálus ou áreas escarpadas. Deste modo, em 27/07/2020, a equipe técnica da SUPRAM CM deferiu o pedido de dispensa formalizado pelo empreendedor, através do Relatório Técnico nº 23/2020 (processo SEI 1370.01.0020927/2020-75). A decisão da equipe se fundamentou no item 2.4.3 da Instrução de Serviço SISEMA 01/2018.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Mineração Usiminas S.A – Mina Central", para a atividade de "Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro" (código A-05-04-7), "Usinas de produção de concreto comum" (código C-10-01-4) e "Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos" (código F-05-18-1) no município de Itatiaiuçu/MG", com validade até "27/09/2028" (**conforme certificado 095/2018 e § 8º do artigo 35 do decreto 47.383/2018**), vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Usiminas S/A – Mina Central”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, à SUPRAM CM, relatório anual da disposição dos rejeitos e estéreis nas pilhas com destaque para as medidas de controle ambiental aplicadas e possíveis medidas corretivas adotadas.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto ou das instalações deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.